



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 056/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de inspeção técnica veicular com emissão de laudo individual, a ser realizada de forma semestral nos veículos pertencentes à frota do transporte escolar municipal, em conformidade com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 14040.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de inspeção técnica veicular com emissão de laudo individual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	22	R\$ 540,00	R\$ 11.880,00

2.2 Vigência de 12 (doze) meses, contemplando até duas inspeções por ano em cada veículo da frota, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 Quantidade Estimada: Aproximadamente 11 (onze) veículos por semestre, podendo totalizar aproximadamente 22 (vinte e duas) inspeções anuais, conforme necessidade da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A inspeção técnica é exigência legal para veículos destinados ao transporte escolar, garantindo:

- Segurança dos alunos transportados;
- Conformidade com o Art. 136 do CTB;
- Redução de riscos de acidentes;

- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade do serviço público essencial.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor identificado foi de: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por veículo.

4.2 Considerando aproximadamente 22 inspeções anuais: Valor estimado anual máximo: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

4.3 O valor é estimativo, sendo que o pagamento será efetuado conforme a quantidade efetivamente executada, podendo ser inspecionados aproximadamente 11 veículos por ciclo ou número inferior, conforme necessidade da Secretaria demandante.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas e legislação específica.

5.1 Obrigação de credenciamento técnico

Importante acrescentar que a empresa deve:

- Ser especializada no ramo;
- Possuir estrutura técnica compatível;
- Estar regularmente constituída;
- Atender às normas técnicas vigentes.
- Possuir alvará de funcionamento e demais licenças exigidas para o exercício da atividade.

5.2 Condições de Execução

- Execução semestral (duas vezes ao ano);
- Realização na sede da contratada;
- Emissão de laudo técnico individual por veículo. Os laudos deverão ser emitidos e entregues no mesmo dia da inspeção ou em até 48 hora;
- Atendimento integral ao Art. 136 do CTB e normas técnicas vigentes;
- O estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de até 150 km do Município de Pinheiro Machado/RS;
- Em caso de reprovação, será emitido Relatório de Não Conformidade, assegurando-se ao interessado o direito à reinspeção no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional, desde que realizada dentro desse período e limitada às mesmas inconformidades apontadas na inspeção anterior.

5.3 Ensaio Técnico Mínimo

Veículos Pesados (acima de 3.500 kg):

- Eficiência total de frenagem;
- Desequilíbrio de frenagem por eixo;

- Eficiência do freio de estacionamento;
- Alinhamento do eixo direcional.

Veículos Leves (até 3.499 kg):

- Eficiência total de frenagem;
- Freio de estacionamento;
- Alinhamento do eixo direcional;
- Suspensão dianteira e traseira.

5.4 Inspeção Visual

- Sistema de iluminação e sinalização;
- Equipamentos obrigatórios;
- Cronotacógrafo;
- Sistema de direção, freios e suspensão;
- Pneus, rodas e eixos;
- Bancos, vidros e demais itens exigidos por norma.

5.5 Documentação Necessária

- Documento do veículo (CRLV);
- CNH do condutor;
- Certificado de aferição do cronotacógrafo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em cada período semestral.

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica adequada para realização dos ensaios mecanizados e inspeções visuais, entregando os laudos individualizados ao final de cada ciclo.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria demandante, responsável por acompanhar a execução, atestar a realização do serviço e validar os laudos emitidos.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado conforme o número de veículos efetivamente inspecionados em cada ciclo semestral.

6.2.2 A medição será realizada mediante apresentação dos laudos emitidos e respectiva nota fiscal.

6.2.3 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução pelo fiscal do contrato.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.3.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado anual não ultrapassa o limite legal vigente para contratação de serviços e outros serviços e compras de pequeno valor.

6.3.2 O critério de julgamento será o menor preço por item (valor unitário por inspeção).

6.3.3 A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como atuação no ramo de inspeção técnica veicular.

6.3.4 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, a empresa deverá apresentar, como condição de habilitação técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA competente, válida na data da contratação, compatível com o objeto de inspeção técnica veicular;

b) Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao CREA competente;

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, na forma da legislação vigente;

d) Documentação comprobatória da capacidade técnica para execução de inspeção técnica veicular, conforme atribuições profissionais previstas na legislação específica.

6.3.5 A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir que os serviços sejam executados por empresa regularmente registrada em conselho profissional competente, com responsável técnico habilitado, assegurando legalidade, segurança técnica e responsabilidade profissional pela emissão dos laudos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na realização de inspeção técnica veicular com emissão de laudo individual para os veículos da frota do transporte escolar do Município de Pinheiro Machado, em conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 14040.

7.2 A execução ocorrerá de forma semestral, sendo realizadas duas inspeções por ano em cada veículo, uma no início do ano letivo e outra no período de férias escolares (meio do ano), considerando que os laudos possuem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

7.3 A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo aproximadamente 22 (vinte e duas) inspeções anuais, considerando a frota atual de aproximadamente 11 (onze) veículos. O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, com base no índice oficial adotado pelo Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O pagamento será realizado conforme a quantidade de inspeções efetivamente executadas em cada período, podendo o número de veículos inspecionados ser igual ou inferior ao estimado, conforme necessidade da Secretaria demandante.

7.6 O serviço deverá ser prestado local a uma distância máxima de até 150 km do Município de Pinheiro Machado/RS, a fim de evitar deslocamentos excessivos da frota e custos operacionais desnecessários.

7.7 A limitação geográfica de até 150 km justifica-se por razões de interesse público, economicidade e eficiência administrativa, considerando o custo de deslocamento da frota, consumo de combustível, desgaste dos veículos e afastamento dos motoristas das atividades regulares, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.8 A solução escolhida garante o cumprimento das exigências legais, a segurança dos alunos transportados, a regularidade da frota municipal e a continuidade do serviço público de transporte escolar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 0601 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Proj./Ativid. 2016 Atendimento ao Transporte Escolar - Manutenção
Código Reduzido Despesa – 2368
Fonte de Recursos 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte Recurso MDE Fonte: 0020
Elemento 33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de inspeção técnica veicular em estrita conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

9.2 Realizar as inspeções de forma semestral, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3 Emitir laudo técnico individualizado para cada veículo inspecionado, contendo identificação do veículo, descrição dos ensaios realizados, resultados obtidos e conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

9.4 Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos devidamente aferidos e equipe técnica qualificada para execução dos ensaios mecânicos e inspeções visuais.

9.5 Garantir que o local onde o serviço será prestado esteja localizado a uma distância máxima de até 150 km do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.6 Em caso de reprovação, emitir Relatório de Não Conformidade detalhado e permitir reinspeção no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custo adicional, desde que referente às mesmas inconformidades apontadas anteriormente.

9.7 Entregar os laudos no mesmo dia da inspeção ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do serviço.

9.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços.

9.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.

9.11 Cumprir os prazos estabelecidos e atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

- 10.2** Encaminhar formalmente a solicitação de inspeção em cada ciclo semestral.
- 10.3** Disponibilizar os veículos em condições adequadas para a realização da inspeção.
- 10.4** Fornecer à contratada a documentação necessária para realização da inspeção, incluindo CRLV e certificado de aferição do cronotacógrafo, quando exigido.
- 10.5** Atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade dos laudos emitidos.
- 10.6** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme o número de veículos efetivamente inspecionados e devidamente atestados.
- 10.7** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Pinheiro Machado, 13 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Castro dos Santos
Secret. da SMEC
Matrícula: 4102-5/1